

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas em sintonia com as deliberações divulgadas pelo Governo do Estado de São Paulo; **DECRETA:**

**Art. 1º** A "FASE DE TRANSIÇÃO" do "Plano São Paulo", divulgada pelo Governo do Estado de São Paulo, fica estendida no território municipal até o dia 15 de julho de 2021.

**Parágrafo único.** O Toque de Recolher no Município de São Bernardo do Campo, entre 22h00 e 04h00, fica estendido até o dia 15 de julho de 2021, com a suspensão da circulação do transporte público coletivo e restrição de circulação de pessoas e veículos, com exceção das situações de necessidade, urgência e emergência.

**Art. 2º** Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 21.574, de 27 maio de 2021, até o dia 15 de julho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o inciso I do art. 3º do Decreto nº 21.574, de 27 de maio de 2021.

São Bernardo do Campo,  
24 de junho de 2021  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 97342/2020

**DECRETO Nº 21.616, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 21.399, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 263.658,57 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$
31.310.3.3.90.93.00.08.243.0029.2122.04	0055-5	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços .....
		263.658,57

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios da fundação, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 263.658,57 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
24 de junho de 2021  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

**DECRETO Nº 21.617, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 30.392.118,78 (trinta milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e dezotois reais e setenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0018.2139.01	0142-0	Frota em dia .....
		1.190.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2157.01	0150-1	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....
		125.710,00
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0358-7	Formalização de ajustes para manutenção do ensino .....
		12.422.747,20
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.03	0690-9	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância.....
		100.000,00
09.095.3.3.90.39.00.10.301.0030.2034.03	0716-7	Manutenção da equipe de apoio à gestão.....
		8.779,60
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1142-3	Indenizações e restituições .....
		16.535.722,43
36.363.3.3.90.30.00.08.244.0021.2022.05	1950-2	Segurança alimentar e nutricional ...
		9.159,55

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....
		1.315.710,00
08.081.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01	0411-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....
		4.422.747,20
08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0416-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....
		8.000.000,00
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03	0676-3	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses .....
		100.000,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.07	0792-1	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....
		16.535.722,43

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8293 - OFERTA DE CAMPO DE ESTAGIO SAUDE, chave ESTAGIO, código de aplicação 03.300.00098, conta corrente 0645680, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 8.779,60 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

III - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 8571 - MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 006006470203, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 9.159,55 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
24 de junho de 2021  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2020

**DECRETO Nº 21.818, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias destinando recursos para a saúde, em virtude dos efeitos econômicos e financeiros do Enfrentamento da Pandemia Covid-19.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o estado de Calamidade Pública reconhecido no Município pelo Decreto nº 21.466, de 25 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, o qual reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública nos Municípios do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas orçamentárias e financeiras a fim de minimizar os efeitos provocados pela crise causada pela pandemia do novo coronavírus Município;

**CONSIDERANDO** a priorização da área da saúde dada pela pandemia de Covid-19, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação da área da saúde no orçamento vigente:

		R\$
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	0551-3	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....
		17.224.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.01	0638-1	Manutenção e funcionamento do HMU/Hospital da Mulher .....
		14.000.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.01	0640-4	Manutenção e funcionamento do Hospital de Pronto Socorro/Hospital de Urgência .....
		13.400.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01	0643-8	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo.....
		15.376.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01	0651-9	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta .....
		20.000.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$
05.050.4.4.90.51.00.04.122.0040.1044.01	0068-6	Apoio administrativo à Secretaria ...
		100.000,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....
		10.000.000,00
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1023.01	0159-3	Revitalização dos cemitérios e velórios municipais .....
		20.000,00
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0160-8	Recuperação de vias e logradouros .....
		81.744,45
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1056.01	0163-2	Adequação, reforma e ampliação de edifícios municipais.....
		50.000,00
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0018.1033.01	0173-9	Ampliação do Programa Praça-Parque.....
		260.000,00
13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2273.01	0842-2	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação.....
		1.730.000,00
15.151.3.3.90.39.00.06.181.0002.2132.01	0922-4	Ampliar as unidades móveis e rondas em próprios municipais e escolas .....
		2.152.000,00
16.160.3.3.90.39.00.04.131.0009.2171.01	0951-7	Comunicação social e institucional..
		1.391.735,22
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0975-3	Gestão e modernização do transporte coletivo .....
		19.000.000,00
25.250.3.1.91.13.00.04.331.0000.0101.01	1052-4	Parcelamento obrigações patronais - SBCEPREV - LC 173/2020 .....
		4.450.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0011.01	1059-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PRODURB.....
		1.559,55
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0019.01	1060-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC .....
		400.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0020.01	1061-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2 .....
		100.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0021.01	1062-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM .....
		2.618,90
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0022.01	1063-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II .....
		650.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0033.01	1065-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III .....
		100.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0046.01	1066-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional .....
		27.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0050.01	1067-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste .....
		650.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0056.01	1070-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP .....
		184.000,00

25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0058.01	1071-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública.....	738.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0093.01	1072-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia Parque Imigrantes.....	700.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0102.01	1932-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROINFRA II.....	50.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0011.01	1081-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - PRODURB.....	931,35
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0019.01	1082-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....	100.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0021.01	1084-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM.....	906,06
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0046.01	1087-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional.....	15.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0050.01	1088-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste.....	400.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0058.01	1090-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública.....	11.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0093.01	1091-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia Parque Imigrantes.....	350.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0102.01	1934-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROINFRA II.....	50.000,00
25.250.3.2.91.21.00.04.331.0000.0101.01	1095-6	Parcelamento Obrigações Patronais - SBCPREV - LC 173/2020.....	300.000,00
25.250.3.2.91.21.00.12.365.0000.0101.01	1098-0	Parcelamento Obrigações Patronais - SBCPREV - LC 173/2020.....	50.000,00
25.250.3.2.91.22.00.04.331.0000.0101.01	1102-5	Parcelamento Obrigações Patronais - SBCPREV - LC 173/2020.....	100.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0011.01	1147-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PRODURB.....	826,55
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0019.01	1148-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC.....	350.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0020.01	1149-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2.....	100.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0021.01	1150-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM.....	193.116,92
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1151-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	1.450.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0033.01	1154-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III.....	850.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0050.01	1155-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste.....	650.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0055.01	1156-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA.....	3.372.561,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0056.01	1157-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP.....	267.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0095.01	1158-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB Financiamento Setor Público.....	1.650.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0102.01	1936-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROINFRA II.....	100.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0103.01	1937-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Grupo 2.....	200.000,00
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020.....	16.600.000,00
25.250.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01	1165-1	Recursos para abertura de créditos.....	10.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
24 de junho de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 20336/2005

**PORTARIA Nº 9.954, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8.760, de 9 de dezembro de 2008, que autoriza o uso de próprios municipais à EMPARSANCO S/A, para instalação de canteiro de obra pública, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo nº 20336/2005 deste Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 8.760, de 9 de dezembro de 2008, que autoriza o uso de próprios municipais à EMPARSANCO S/A, para instalação de canteiro de obra pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
17 de junho de 2021.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 21.600, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - (P. nº 8686/1994)** - Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 15.074, de 5 de julho de 2005, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Otoniel Eduardo da Silva para vaga de ponto de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros – táxi, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.604, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - (P. nº 23101/2010)** - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 21.280, de 8 de setembro de 2020, que dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Rozenilda Silva do Nascimento, para instalação de banca em feira livre, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.608, DE 18 DE JUNHO DE 2021 - (P. nº 30582/2013)** - Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 18.918, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a José Santana Pinto para vaga de ponto de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros – táxi, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.610, DE 18 DE JUNHO DE 2021 - (P. nº 11999/2016)** - Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 19.648, de 5 de maio de 2016, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Roberta Bueno Barati para vaga de ponto de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros – táxi, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.614, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - (P. nº 12114/2013)** - Dispõe sobre a revogação da permissão de uso do apto. 42 do Bloco 4 do Conjunto Habitacional "Jardim Silvina Oleoduto", equivocadamente outorgada a Jose Denilson da Silva Costa pelo Decreto Municipal nº 18.229, de 18 de outubro de 2012, constante do item 45 do rol do Anexo I do referido Decreto, e dá outras providências.

#### ERRATA

Errata à Lei nº 6.972, de 16 de junho de 2021, publicada na Edição Especial nº 2234, de 18 de junho de 2021, do Jornal Notícias do Município.

**ONDE SE LÊ:**

**"LEI Nº 6.972, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**Projeto de Lei nº 32/2021 - Executivo Municipal"**

**LEIA-SE:**

**"LEI Nº 6.972, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**Projeto de Lei nº 23/2021 - Executivo Municipal"**

SCG-102, em 18/6/2021

## Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu art. 147, a GSA desta Municipalidade, faz publicar, através da Divisão de Assuntos Intergovernamentais - SA-01, os extratos de contratos, termos de aditamentos e convênios, abaixo discriminados:

#### TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 212RM00100 CELEBRADO ENTRE O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DA 2ª REGIÃO MILITAR E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, OBJETIVANDO PERMITIR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA 02-078 (SÃO BERNARDO DO CAMPO) VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DE 31/05/18. PROCESSO ADM. Nº 65.442/2020-SB.

## Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

### RESOLUÇÃO SA Nº 12, de 23 de junho de 2021.

*Estabelece medidas para retorno ao trabalho de forma presencial dos servidores, em isolamento por comorbidades, conforme cronograma e dá outras providências.*

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID 19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo, mantido pelo Decreto Municipal nº 21.466, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando que a Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020, estabeleceu medidas temporárias e excepcionais de prevenção do contágio pelo Coronavírus, especialmente em seu artigo 6º, que dispensou do trabalho, de forma presencial, os servidores portadores de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades e, posteriormente, prorrogadas pela